PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 934/98

DE: 16.12.98

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir na vigência do corrente orçamento, créditos suplementares que se fizerem necessários até o limite de R$2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.07.020.2.003...	3.1.3.1.....	R$	20.000,00
	3.1.9.2.....	R$	17.000,00
03.07.021.2.004...	3.1.2.0.....	R$	61.000,00
	3.1.3.2.....	R$	120.000,00
	3.1.9.2.....	R$	22.000,00
03.08.032.2.006...	3.1.9.2.....	R$	2.000,00
04.14.078.2.008...	3.1.1.1.....	R$	10.000,00
05.22.134.2.010...	3.1.1.1.....	R$	10.000,00
06.30.177.2.013...	3.1.2.0.....	R$	10.000,00
	3.1.3.2.....	R$	10.000,00
08.42.188.2.017...	3.1.9.2.....	R$	3.000,00
08.42.188.2.018...	3.1.3.2.....	R$	120.000,00
	3.1.9.2.....	R$	15.000,00
08.46.223.2.023...	3.1.9.2.....	R$	2.000,00
10.58.323.2.025...	3.1.9.2.....	R$	1.000,00
10.60.325.2.027...	3.1.3.1.....	R$	80.000,00
	3.1.9.2.....	R$	12.000,00
	3.2.5.3.....	R$	1.000,00

RECEBEMOS
EM 17/12/98

Câmara Municipal de Pontalina

10.60.327.2.029...-	3.1.3.2.....	R$	100.000,00
11.62.346.2.031...-	3.1.1.1.....	R$	15.000,00
13.75.428.2.033...-	3.1.3.1.....	R$	300.000,00
15.81.486.2.034...-	3.1.1.1.....	R$	150.000,00
	3.1.3.1.....	R$	300.000,00
	3.1.9.2.....	R$	20.000,00
15.81.486.2.034...-	3.1.9.2.....	R$	15.000,00
15.82.492.2.037...-	3.2.6.6.....	R$	85.000,00
16.88.534.2.039...-	3.1.9.2.....	R$	16.000,00
16.91.575.1.030...-	4.1.1.0.....	R$	350.000,00
	3.2.5.3.....	R$	3.000,00
OUTRAS DOTAÇÕES.....		R$	330.000,00
T O T A L		R$	2.200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares ora autorizados será usado como recursos os produtos das anulações parciais e/ou totais das seguintes dotações disponíveis no orçamento do município:

03.07.020.2.003...-	3.1.1.1.....	R$	100.000,00
	4.1.2.0.....	R$	77.981,00
03.07.021.1.001...-	4.1.1.0.....	R$	100.000,00
03.07.021.2.004...-	3.1.1.1.....	R$	100.000,00
08.43.197.1.011...-	4.1.1.0.....	R$	300.000,00
08.44.205.2.021...-	3.2.3.1.....	R$	200.000,00
10.57.316.1.014...-	4.1.1.0.....	R$	100.000,00
11.62.346.1.021...-	4.1.1.0	R$	150.000,00
13.75.428.1.022...-	4.1.1.0.....	R$	200.000,00
16.88.534.1.029...-	4.1.1.0.....	R$	144.802,00
16.91.575.1.030...-	4.1.1.0.....	R$	497.217,00
	4.1.2.0.....	R$	30.000,00
17.99.999.2.040...-	9.9.9.9.....	R$	200.000,00
T O T A L		R$	2.200.000,00

RECEBEMOS EM 17/12/88
Câmara Municipal de Pontalina

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inobstante referendados os atos do Executivo Municipal já expedidos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 17/12/98
Câmara Municipal de Pontalina

lao

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS (934/98 e 935/98)

- DE 16 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1.998 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás JOSÉ EURIPEDES ALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após o recebimento dos autógrafos de Lei, que "Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais e Suplementares e dá outras providências.", emanados dos Projetos de Leis de autoria do Legislativo Municipal, aprovados em sessões ordinárias, e Eu Prefeito Municipal, SANCIONO AS, passando destar em leis, sob os números 934/98 e 935/98, do dia 16.12.98.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de goiás, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS EM 17/12/98

Câmara Municipal de Pontalina

lao